PROJETO DE LEI Nº. 183/2012

Súmula:- Altera disposições da Lei nº. 137/2012, de 23/07/2012, que dispõe sobre a alienação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O Art.2º, da Lei nº. 137/2012, de 23 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"**Art. 2º.** O preço mínimo pelos lotes descritos no artigo anterior, dado a finalidade a que se destinam de acordo com a avaliação da Comissão designada pela Portaria 024/2011 de 08/07/2011 foram estimados em:*
Referente ao item 1 corresponde a 171 lotes, avaliados em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada lote;
Referente ao item 2 corresponde a 182 lotes, avaliados em R$ 800,00 (oitocentos reais) cada lote."

Art. 2º. O Art.5º, da Lei nº. 137/2012, de 23 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"**Art. 5º.** Considerando a destinação e finalidade, todos os lotes constantes dos Itens I e II, serão alienados mediante o processo de leilão, sendo que cada um dos itens só poderá ser adquirido por uma única Empresa."*

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 137/2012, de 23 de julho de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 152/2012, de 10 de agosto de 2012, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de agosto de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal